



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Registrado sob o número

1473120

Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº 00008/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

RECEBIDO

Data 26, 02, 20

Hora 15h, 32 min

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 416.048,33 relativo ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior do recurso 1097 - Cessão Onerosa-Pré-Sal, e dá outras providências.

Glaís Schumann
Diretora Executiva

DIONÍSIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 416.048,33 (Quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentas:

ÓRGÃO: 05- Sec.Mun.de Obras, Serviços Urbanos, Transito e Habitação

UNIDADE: 01- Sec.de Obras e órgãos Subordinados

FUNÇÃO: 15- Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451- Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0014- Melhoria de Vias Urbanas

PROJETO: 1.008- Pavimentação de Ruas e Avenidas

ELEMENTO: 4.4.90.51- Obras e Instalações

VALOR R\$: 141.048,33 (Cento e vinte e um mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos)

ÓRGÃO: 05- Sec.Mun.de Obras, Serviços Urbanos, Transito e Habitação

UNIDADE: 01- Sec.de Obras e órgãos Subordinados

FUNÇÃO: 15- Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451- Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0003- Edificações Públicas

PROJETO: 1.007- Construção, Ampliação e ou/Melhorias de Prédios, Praças e Parques

ELEMENTO: 4.4.90.51- Obras e Instalações

VALOR R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 06- Sec.Mun.de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE: 05- Gastos Não Computáveis na MDE

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0019- Administração do Sistema Educacional

PROJETO: 1.013- Aquis.de Equip.e Material Permanente p/Sec.de Educação

ELEMENTO: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

VALOR R\$: 100.000,00 (Cem mil reais)

DW



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



ÓRGÃO: 06- Sec.Mun.de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
UNIDADE: 05- Gastos Não Computáveis na MDE
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365- Educação Infantil
PROGRAMA: 0021- Ensino Regular
PROJETO: 1.015- Aquis.de Equip.e Material Permanente p/Educação Infantil
ELEMENTO: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
VALOR R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais)

ÓRGÃO: 06- Sec.Mun.de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
UNIDADE: 05- Gastos Não Computáveis na MDE
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0021- Ensino Regular
PROJETO: 1.017- Aquis.de Equip.e Material Permanente p/Ensino Fundamental
ELEMENTO: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
VALOR R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 06- Sec.Mun.de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
UNIDADE: 06- Depto. De Cultura e Turismo
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural
PROGRAMA: 0027- Desenvolvimento Cultural
PROJETO: 1.019- Aquis.de Equip.e Material Permanente p/Depto. de Cultura e Turismo
ELEMENTO: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
VALOR R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)

ÓRGÃO: 07- Sec.Mun.de Saúde e Assistência Social
UNIDADE: 01- Fundo Municipal de Saude
FUNÇÃO: 13 - Saude
SUBFUNÇÃO: 301- Atenção Básica
PROGRAMA: 0003- Edificações Públicas
PROJETO: 1.023- Construção, Ampliação e ou/Melhorias de Unidades de Saude
ELEMENTO: 4.4.90.51- Obras e Instalações
VALOR R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 07- Sec.Mun.de Saúde e Assistência Social
UNIDADE: 01- Fundo Municipal de Saude
FUNÇÃO: 13 - Saude
SUBFUNÇÃO: 301- Atenção Básica
PROGRAMA: 0030- Saúde Preventiva
PROJETO: 1.022- Aquis. de Equip. e Material Permanente p/Sec. de Saúde
ELEMENTO: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
VALOR R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

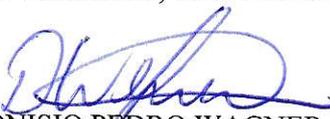


ÓRGÃO: 07- Sec.Mun.de Saúde e Assistência Social
UNIDADE: 04- Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244- Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0033- Assistência Social Geral
PROJETO: 1.024- Aquis. de Equip. e Material Permanente p/Assist.Social
ELEMENTO: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
VALOR R\$: 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 2º- Para cobertura dos crédito especial previsto no artigo anterior servirá o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 no valor de R\$ 416.048,33 (Quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos) do recurso 1097- Cessão Onerosa-Pré-Sal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de fevereiro de 2020.


DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

Dionísio Pedro Wagner
CPF 515 430.360-15
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.00008/2020, DE 19/02/2020.

Senhor Presidente,
Demais Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste com a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei n. 00008/2020 que "**Autoriza o Executivo Municipal a abrir credito especial no valor de R\$ 416.048,33 relativo ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior do recurso 1097 - Cessão Onerosa-Pré-Sal, e dá outras providências**".

Trata o presente Projeto de Lei da abertura de credito especial no orçamento municipal de 2020 no valor de R\$ 416.048,33 proveniente dos recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal para os Municípios.

A transferencia deste recurso já foi repassado pela União no ano de 2019, mais precisamente na data de 31/12/2019 em conta específica.

Tendo em vista que o recurso ficou na conta, agora é necessário abrir credito especial com a respectiva vinculação para efetuar a despesa, no entanto com algumas peculiaridades, ou seja, somente poderá ser aplicado em despesas previdenciárias e investimentos. Assim, para maiores esclarecimentos em relação a matéria e no caso específico do nosso Município passamos a transcrever o ITEM 9 e 10 da Nota Técnica SEI nº 11490/2019-ME, conforme abaixo:

9- Dessa forma, observa-se que tanto Estados, Distrito Federal e Municípios deverão aplicar os recursos oriundos dessa arrecadação para despesas previdenciárias e investimentos. No que diz respeito a investimentos, não houve detalhamento das áreas a serem aplicadas, portanto, não há impedimento legal para que também seja aplicado em investimentos em saúde e educação. Ressalta-se, que conforme exposto no item 6, caso o ente opte por aplicar esses recursos em investimentos em saúde e educação, não será computado para fins da aplicação dos mínimos obrigatórios. Assim, caso o ente destine os recursos a investimentos, a despesa terá a categoria econômica 4 - Despesa de Capital e o grupo de natureza da despesa 4 - Investimento, ou seja, a classificação conforme a natureza será 4.4.mm.ee.dd, onde "mm" é a modalidade de aplicação, "ee" o elemento de despesa e "dd" o desdobramento facultativo do elemento de despesa. Já no caso das despesas previdenciárias, a classificação orçamentária dependerá da destinação específica.

10- Quanto às leis orçamentárias, como o recurso foi estabelecido em lei sancionada recentemente, provavelmente o orçamento do ente não previu tal receita e por conseguinte não há despesa fixada. Assim, para executar despesas ainda em 2019, o ente deverá aprovar créditos adicionais, na modalidade suplementar ou especial, indicando como fonte o excesso de arrecadação. Caso os recursos sejam utilizados em 2020 e o orçamento já esteja aprovado, o ente poderá executar despesas, também mediante a aprovação de créditos adicionais, indicando como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. De qualquer



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



forma, a execução de despesas com os recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal deverá ser precedida de autorização legislativa".

Em breves palavras, eram estas as considerações em relação a matéria do qual aguardamos a apreciação e aprovação do Legislativo, para dar andamento aos trâmites legais e a respectiva execução da referida obra.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

Dionísio Pedro Wagner
CPF 515 430 360-15
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Júlio César Bohn
Presidente do Poder Legislativo
Lagoa dos Três Cantos-RS.